



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: assai@assai.pr.gov.br  
GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 063/2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 13/04/2022, Edição nº 5185

**SÚMULA:** *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2021.*

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 485,37 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2021, conforme tabela abaixo:

Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
5253/2021	VIACAO GARCIA LTDA	78.586.674/0001-07	798 - FMA - PPAS - I - ESTADUAL	R\$ 335,37
5009/2021	COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	04.772.359/0001-38	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 485,37</b>


**Parágrafo Único** – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da inexecução contratual, em decorrência de saldos residuais dos empenhos. O crédito gerado com cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

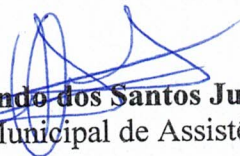
**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.


**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 11 de Abril de 2022.

  
**Michel Angelo Bomtempo**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo Roberto Moreira**  
Chefe de Gabinete

  
**Orlando dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**Nilse Shinohata Menegazzo**  
Secretária Municipal de Finanças